Lei nº 49

Aprova o Plano de Urbanização da cidade de Porto Murtinho.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Urbanização da cidade, que fará parte integrante desta lei, elaborado pelo Engenheiro Major Roberto.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá o expediente necessário à execução e cumprimento da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá contratar os serviços técnicos de um profissional ou pessôa reconhecidamente habilitada, para proceder a demarcação dos novos lotes e arruamentos oriundos da presente lei, dentro do prazo nunca superior a noventa dias, a partir desta data.

Art. 4º Esta lei entrará em vigôr, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho em 20 de Junho de 1955

Octávio de Oliveira
Prefeito